-L E I Nº 1.215, DE 10/05/1974-

-Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, por permuta, imóvel de propriedade do Município de Leme.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Leme, com imóvel de propriedade de ELI MOURÃO E SUA MULHER, ambos localizados nesta cidade, assim descritos:

I - imóvel de propriedade do Município:
"uma área resultante de modificação de alinhamento da Rua Cel Antonio Abade, medindo 95m (noventa e cinco metros) de frente para com a citada via; de outro lado, onde se confronta com a Avenida Marginal projetada, mede 6m (seis metros), confrontando-se nos fundos com propriedade de Eli Mourão e sua mulher, perfazendo uma área de 402m^2 (quatrocentos e dois metros quadrados)".

II - imóvel de propriedade de ELI MOURÃO E SUA MULHER:
"um imóvel delimitado pela Avenida Marginal projetada, Córrego Ribeirão do Meio, e, Rua Cel Antonio Abade, perfazendo uma área de 5.700m^2 (cinco mil e setecentos metros quadrados)".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 10 de maio de 1974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº 1.215, de 10/05/74-

-JOAQUIM LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de maio de 1974.

-JOÃO LUIZ MANCINI-
-Chefe do Gabinete-

JLM/mit